

S U P L E M E N T O

Gabinete do Governo

Despacho n.º 200/85

Considerando a necessidade de dar adequada expressão pública de pesar pelo grave acidente ferroviário ontem ocorrido em Portugal, que enlutou muitas dezenas de famílias e à semelhança de idêntica medida já tomada no País, determino que seja observado luto no território de Macau pelo período de três dias, a contar desta data.

Publique-se imediatamente no *Boletim Oficial*.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Setembro de 1985. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 12 de Setembro de 1985. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.